FLS 25

RESOLUÇÃO Nº 467, de 20 de dezembro de 2000.

Rejeita as contas do Município de Paracatu, exercício de 1998, objeto do Parecer Prévio nº 605689, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, I, "d", da Resolução 351, de 30.10.1996, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. São rejeitadas as contas do Município de Paracatu, exercício de 1998, objeto do Parecer Prévio nº 605689, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 20 de dezembro de 2.000.

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Presidente

VEREADOR JESUÉ DE ARAÚJO MESQUITA
Secretário

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 20/12/2000
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 20/12/00 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL